



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 052** de 24 de outubro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/136/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 111/113, parecer jurídico às fls. 119/122 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC nº 23/2022, e artigo 3º da EC nº 47/2005, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, ao servidor Sr. **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 22.588.379-X SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 24 de outubro de 2024.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.